



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MANGA-MG E A EMPRESA VM&R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Bembém, nº 1.477 – CEP – 39460.000, Centro – CNPJ:18.270.447/0001-46 neste ato denominado CONTRATANTE, e representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Anastácio Guedes Saraiva.

CONTRATADA: VM&R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, empresa prestadora de serviços, estabelecida na Rua Bom Jesus, nº 20, Bairro Santa Eulália, CEP 39.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.055.446/0001-61, com registro no Conselho Regional de Administração sob o nº 03-005526/O neste ato representado pelo seu Sócio Administrador e Responsável Técnico, Senhor Valfrido Morais Ribeiro, já qualificado nos autos

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo ao contrato nº11/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A renovação do contrato de nº 11/2024 por mais 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica renovada a vigência do Contrato nº 11/2024 por mais 12 (doze) meses, com Início em 19/04/2025 e Final em 19/04/2026, em conformidade com o Art. 105 e 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Fundamento legal para formalização deste termo aditivo encontra-se no artigo 105 e 106, ambos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo será publicado pela Prefeitura de Manga, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 11/2024, que não foram objeto de alteração do presente Termo Aditivo, e não estejam em desacordo com as obrigações ora assumidas e não possuam conflito com seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA SEXTA– DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Manga-MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Manga-MG, 14 de abril de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva
Prefeito de Manga
CONTRATANTE

Valfrido Morais Ribeiro
Representante Legal
VM&R ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1^a – Nome: _____
CPF: _____

2^a – Nome: _____
CPF: _____